

## **II.3 - INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RESPOSTA**

### **II.3.1 - Sistema de alerta de derramamento de óleo**

#### **II.3.1.1 - Sistema de alerta de derramamento de óleo a bordo das Unidades Marítimas**

Esta informação está disponível no PEI de cada uma das Unidades Marítimas de perfuração e produção utilizadas nas atividades na Bacia de Sergipe-Alagoas.

O Gerente da Unidade Marítima ou Supervisor de Operações (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da PETROBRAS) ou o Fiscal da PETROBRAS (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela PETROBRAS) comunica o incidente de poluição por óleo a para a Central de Comunicação de Emergência e esta ao Gestor Central que aciona a Estrutura Organizacional de Resposta – EOR deste Plano para a adoção das ações de controle previstas, de acordo com o porte do incidente.

#### **II.3.1.2. Sistema de alerta de derramamento da Bacia de Sergipe-Alagoas**

##### **II.3.1.2.1 - Alerta visual**

A Bacia de Sergipe-Alagoas conta com frota marítima e aérea em operações de apoio, que atendem continuamente a área.

Esses recursos contribuem para o monitoramento ambiental da onde se desenvolvem as atividades de perfuração e produção.

O sistema de alerta da Bacia de Sergipe-Alagoas para identificação de incidentes de poluição por óleo é composto:

- Pelos sistemas de alerta de derramamento das Unidades Marítimas;
- Pelas informações repassadas ao Apoio Aéreo pelos tripulantes das aeronaves a serviço da PETROBRAS na Bacia de Sergipe-Alagoas; e
- Pelas informações repassadas ao Apoio Marítimo pelos tripulantes das embarcações a serviço da PETROBRAS na Bacia de Sergipe-Alagoas.

O sistema de alerta de derramamento das unidades marítimas é composto por observações visuais de suas tripulações e por alertas de instrumentos. Tais sistemas encontram-se descritos nos PEI destas Unidades Marítimas.

Os tripulantes das embarcações prestadoras de serviços a PETROBRAS são orientados a informar à Unidade Marítima mais próxima e ao Apoio Marítimo sobre qualquer indício de derramamento de óleo no mar. Essas comunicações são realizadas através de rádio VHF Marítimo.

Os pilotos das aeronaves prestadoras de serviços a PETROBRAS são orientados a informar à Unidade Marítima mais próxima e ao Apoio Aéreo sobre qualquer indício de derramamento de óleo no mar. As comunicações originadas nessas aeronaves são realizadas por meio de rádio VHF aeronáutico ou VHF marítimo. Essas aeronaves voam, diariamente, durante o período com iluminação natural.

A orientação aos tripulantes de embarcações e aeronaves sobre a necessidade de comunicação de indícios de derramamento de óleo no mar é repassada a esses profissionais através de reuniões periódicas de segurança, ministradas pelos responsáveis pelas bases das empresas contratadas.

Ao receber qualquer comunicado de suspeita de mancha, o Gerente da Unidade Marítima ou o Supervisor de Operações ou o Fiscal das Unidades Marítimas, os responsáveis pelo Apoio Aéreo e Apoio Marítimo comunicam imediatamente a Central de Comunicação de Emergência, conforme descrito a seguir.

### **II.3.2 - Comunicação do incidente**

O Anexo “II.3.2-1- Fluxograma de Comunicações” apresenta os fluxos utilizados em casos de incidentes de que trata este Plano.

#### *II.3.2.1 - Comunicação interna*

##### *II.3.2.1.1 - Comunicação ao pessoal da Unidade Marítima*

Esta informação está disponível no PEI de cada uma das Unidades Marítimas das atividades de perfuração e produção da Bacia de Sergipe-Alagoas.

### II.3.2.1.2 - Comunicação à Estrutura Organizacional de Resposta

A comunicação inicial do incidente é repassada imediatamente a Central de Comunicação de Emergência pelo Gerente da Unidade Marítima ou Supervisor de Operações (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da PETROBRAS) ou pelo Fiscal da PETROBRAS (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela PETROBRAS), através de ramal de emergência da PETROBRAS (ponto a ponto).

A comunicação inicial deve conter, se possível:

1. Origem da comunicação;
2. Nome da pessoa que está informando;
3. Data e hora estimadas do incidente ou da primeira observação;
4. Tipo e volume estimado de produto derramado a bordo e no mar;
5. Descrição do incidente e a causa provável;
6. Situação atual da descarga do óleo (se já foi interrompida ou não);
7. Ações iniciais que foram tomadas;
8. Condições de vento (sentido e intensidade) e mar (incluindo sentido e intensidade da corrente);
9. Necessidade de acionamento da Estrutura Organizacional de Resposta.

Na impossibilidade de comunicação por telefone, o contato deve ser feito utilizando-se de rádio VHF ou SSB marítimos para qualquer base da PETROBRAS na área da UO-SEAL, que fará a interface de comunicação com a Central de Comunicação de Emergência (ramal 8800).

A Central de Comunicação de Emergências comunica o recebimento da informação:

1. Ao Gerente Geral do órgão ao qual esta vinculada a Unidade Marítima (Gestor Central deste Plano);
2. Ao Gerente de SMS do órgão ao qual está vinculada a Unidade Marítima (Coordenador de SMS deste Plano);
3. Ao Coordenador de Comunicações deste Plano;
4. Ao Coordenador de Ação de Resposta deste Plano.

A Central de Comunicação de Emergências (CCE) fica localizada na Portaria da Entrada Principal do Pólo Atalaia e funciona ininterruptamente. Esta central possui uma relação com todos os nomes, endereços, telefones comerciais e

residenciais e números de celulares das pessoas e órgãos da PETROBRAS, que serão comunicados sobre o incidente. A comunicação inicial é entendida como de caráter preliminar e tem o objetivo principal de assegurar o acionamento imediato do Plano e garantir agilidade no início das ações de resposta. Além dos meios de comunicação, a central dispõe de veículo que permite que as pessoas sejam localizadas e comunicadas pessoalmente.

O Gestor Central e demais Coordenadores deste Plano, bem como seus substitutos eventuais estão permanentemente acessíveis, com telefones celulares fornecidos pela Companhia. Seus telefones pessoais e endereços são de conhecimento da Central de Comunicação de Emergências.

Outros gerentes de atividades críticas de suporte ao processo produtivo e à segurança operacional ou ambiental possuem telefones celulares fornecidos pela Companhia e estão acessíveis a qualquer momento.

A Companhia zela pela atualização de dados cadastrais (acessíveis on-line) de tal sorte que estejam permanentemente atualizados os dados pessoais que possibilitem a localização de seus empregados.

#### *II.3.2.1.3 - Comunicação ao público interno não pertencente à EOR*

As comunicações ao público interno não pertencente à EOR são feitas por meio de boletins internos, no mínimo, no início e após o encerramento das ações de controle do incidente, nos casos em que este Plano é acionado.

### **II.3.2.2 - Comunicação externa**

#### *II.3.2.2.1 - Comunicação às Instituições Oficiais*

As instituições oficiais listadas a seguir devem ser comunicadas imediatamente, qualquer que seja o volume derramado, a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, por telefone ou fax, sobre o incidente de poluição por óleo.

- Coordenação Geral de Petróleo e Gás da IBAMA – CGPEG;
- Unidade Avançada de Licenciamento Ambiental do IBAMA – UALAE
- Coordenação Geral de Emergências Ambientais do IBAMA – CGEMA.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

- Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe – CPSE; e
- Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA.

A comunicação a estas instituições é atribuição do Gestor Central deste plano, ou seja, Gerente Geral da UO-SEAL ou Gerente Geral do E&P-EXP/IABCL à qual a Unidade Marítima causadora/observadora do incidente estiver prestando serviço.

A comunicação inicial deve ser feita através do Sistema de Controle e Comunicação de Incidentes (CADInc) da PETROBRAS ou através dos telefones informados no Anexo “II.3.2.2.1-1 – Telefones Úteis”.

Embora de caráter não obrigatório, outras Instituições Oficiais e Organizações podem ser comunicadas ou acionadas em caso de incidentes de poluição por óleo, a depender da magnitude e abrangência do incidente.

Os nomes e telefones de contato dessas instituições e organizações são apresentados no Anexo “II.3.2.2.1-1 – Telefones Úteis”:

#### *II.3.2.2.2 - Comunicação à imprensa*

A comunicação à imprensa e as matérias para divulgação através da Internet, são de responsabilidade do Coordenador de Comunicações deste Plano e são feitas conforme o desenrolar do incidente. O Anexo “II.3.2.2.2-1 – Modelo de Nota a Imprensa”, apresenta o modelo de nota à imprensa.

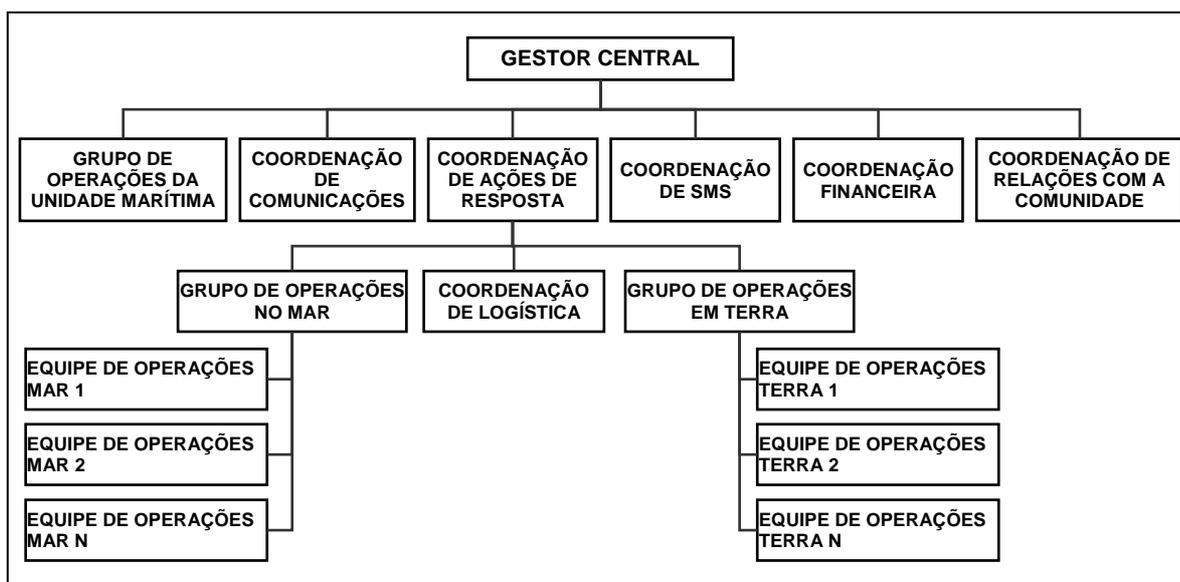
## II.3.3 - Estrutura Organizacional de Resposta - EOR

### II.3.3.1 - Funções

A Estrutura Organizacional de Resposta e os responsáveis por cada função estão relacionados no Anexo “II.1.4-1 - Integrantes da EOR”.

A composição nominal da EOR poderá ser alterada em função da mobilidade de pessoal ou da indisponibilidade momentânea de alguns empregados que, eventualmente, poderão ser convocados para assumir tarefas especiais, inclusive no trato da própria emergência.

A EOR, representada pelo organograma na Figura II.3.3.1-1, é acionada total ou parcialmente para atendimento a todos os cenários acidentais, conforme a magnitude do incidente e o desenrolar das ações de controle.



**Figura II.3.3.1-1 – Organograma da EOR.**

A quantidade de Equipes de Operações no Mar e Equipes de Operações em Terra é definida de acordo com a magnitude e as conseqüências do incidente, pois fatores como “duração da descarga”, “tipo de óleo derramado”, “volume de óleo derramado”, “espalhamento do óleo”, “condições meteo-oceanográficas”, “volume possível de recolhimento”, “extensão e características das áreas costeiras atingidas”, “condições específicas das estradas e da infra-estrutura em geral que comprometam a mobilidade das equipes em terra”, “extensão dos

impactos à fauna”, entre outros, têm influência decisiva no dimensionamento do número de equipes a serem mobilizadas.

As ações de resposta são registradas, conforme procedimento descrito no item II.3.5.11 desta Seção. As transferências de titularidade são registradas utilizando formulário contendo no mínimo as informações do modelo contido Anexo “II.3.3.1-1 – Formulário para registro das ações de resposta”.

Também pode integrar estas Equipes, pessoal contratado de entidades externas para atribuições específicas na resposta ao incidente.

### **II.3.3.2 - Atribuições e responsabilidades durante o incidente**

O Anexo “II.1.4-1.- Integrantes da EOR” apresenta os nomes e funções dos integrantes da EOR deste Plano. Telefones residenciais e celulares estão disponíveis na Central de Comunicação de Emergências.

O Quadro II.3.3.2-1 apresenta a composição e as atribuições das funções relacionadas na EOR.

**Quadro II.3.3.2-1 – Atribuições e responsabilidades.**

<b>Função</b>	<b>Composição</b>	<b>Atribuições</b>
Gestão Central	1 Gestor Central	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar o plano e Coordenar a EOR</li> <li>- Organizar reuniões diárias com a EOR, para avaliação do andamento do controle do incidente</li> <li>- Certificar-se da eficácia das providências adotadas pelas equipes envolvidas no controle do incidente</li> <li>- Prover os recursos adicionais, humanos e materiais, solicitados pelas equipes sob sua coordenação envolvidas no controle do incidente</li> <li>- Buscar recursos externos eventualmente necessários ao controle do incidente</li> <li>- Comunicar o incidente à alta administração da PETROBRAS e às instituições oficiais</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação preferencialmente utilizando a planilha <i>on line</i>;</li> <li>- Avaliar a efetividade das ações de resposta, após as emergências</li> <li>- Decidir pelo encerramento das operações</li> </ul>

(continua)



**Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)**

Função	Composição	Atribuições
Coordenação de SMS	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar as ações de SMS</li> <li>- Acionar o Coordenador de Relacionamento com as Comunidades;</li> <li>- Acionar as equipes de apoio de geoprocessamento da Unidade (GIS-SEAL);</li> <li>- Informar a ocorrência ao Gerente de SMS do E&amp;P-CORP;</li> <li>- Acionar e colocar de prontidão os CDA e BAV;</li> <li>- Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões</li> <li>- Aprovar ações ou o acionamento de recursos extras</li> <li>- Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo da Unidade Marítima que originou o incidente, de maneira a manter-se informado das ações tomadas ou em curso para a interrupção da descarga, visando à adequação da estratégia de resposta e o dimensionamento de recursos, humanos e materiais;</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação preferencialmente utilizando a planilha <i>on line</i>;</li> <li>- Definir a disposição dos resíduos gerados no incidente</li> </ul>
Coordenação de Comunicações	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o público interno e externo informado a respeito do incidente, sua evolução, controle e encerramento</li> <li>- Manter contato com a mídia e com outras organizações que busquem informações sobre o incidente</li> <li>- Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões;</li> <li>- Centralizar as informações sobre o incidente;</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação preferencialmente utilizando a planilha <i>on line</i></li> </ul>
Coordenação de Relações com a Comunidade	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente;</li> <li>- Fazer levantamento junto às comunidades afetadas com o intuito de avaliar os impactos para posterior ressarcimento dos danos causados</li> <li>- Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões;</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, repassando-as para a EOR quando possível valendo-se dos meios de comunicação disponíveis para devido registro na planilha <i>on line</i>;</li> </ul>

(continua)

**Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)**

Função	Composição	Atribuições
Coordenação Financeira	1 Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prover os recursos financeiros necessários à Estrutura Organizacional de Resposta</li> <li>- Apropiar e registrar gastos com pessoal, equipamentos, materiais e serviços utilizados nas operações de controle do incidente, visando o controle interno e o ressarcimento de seguradoras ou de terceiros;</li> <li>- Avaliar os dados sobre ressarcimentos ou cobranças que venham a ser feitos</li> <li>- Manter acessíveis, planilhas de custos e gastos</li> <li>- Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões;</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação preferencialmente utilizando a planilha <i>on line</i>;</li> </ul>
Coordenação de Ações de Resposta	1 Coordenador (CAR)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar, planejar e coordenar a atuação dos Grupos sob sua responsabilidade</li> <li>- Organizar e disponibilizar documentos, mapas, fotos e imagens necessários ao controle do incidente</li> <li>- Manter o Gestor Central informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões</li> <li>- Propor e executar ações ou o acionamento de recursos necessários, sobrevoos, coletas de amostras e disposição de resíduos</li> <li>- Articular-se com o coordenador da Defesa Civil e outras autoridades, para realização das ações de resposta</li> <li>- Estabelecer integração das ações deste plano junto às autoridades e entidades civis, no local das operações</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação preferencialmente utilizando a planilha <i>on line</i></li> <li>- Certificar-se da efetividade das ações desenvolvidas pelos Grupos de Operações e Coordenador de Logística</li> <li>- Providenciar os recursos adicionais solicitados pelas equipes sob sua coordenação</li> </ul>

(continua)

**Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)**

Função	Composição	Atribuições
Grupo de Operações no Mar	1 Coordenador (COMAR)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar, planejar, coordenar e orientar as operações das embarcações de resposta</li> <li>- Autorizar o comandante da primeira embarcação a chegar ao local da ocorrência a adotar as medidas iniciais, caso ele tenha dificuldade para aproximação ou de contato visual com o local da ocorrência</li> <li>- Coordenar as operações de proteção, contenção e recolhimento, dispersão mecânica ou química, orientando o deslocamento e manobra das embarcações</li> <li>- Manter o CAR informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões</li> <li>- Solicitar recursos adicionais ao CAR, se necessário</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, repassando-as para a EOR quando possível valendo-se dos meios de comunicação disponíveis para devido registro na planilha <i>on line</i></li> </ul>
	Líderes de Equipe de Operações no Mar (Comandante da embarcação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar, planejar e coordenar a atuação das Equipes sob sua responsabilidade</li> <li>- Orientar as operações de proteção, contenção e recolhimento, dispersão mecânica ou química, conforme estratégia de resposta definida/aprovada pelo COMAR</li> <li>- Manter o Coordenador do Grupo de Operações no Mar informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões</li> <li>- Solicitar recursos adicionais ao COMAR, se necessário</li> <li>- Assumir a coordenação das operações no mar quando solicitado pelo COLOG ou pelo COMAR e passar o comando da operação assim que este estiver no local</li> <li>- Zelar pela segurança das operações e do pessoal sob sua responsabilidade, determinando a interrupção das operações, se for o caso</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação</li> </ul>
	Equipes de Operações no Mar Até 20 pessoas treinadas para a função	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar as operações de proteção, contenção e recolhimento, dispersão mecânica ou química, conforme definido pelo Líder de Equipe de Operações no Mar.</li> </ul>

(continua)

**Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (continuação)**

Função	Composição	Atribuições
Grupo de Operações em Terra	1 Coordenador (COTER)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar, planejar e coordenar a atuação das equipes sob sua responsabilidade;</li> <li>- Coordenar e Orientar os líderes das equipes de Operações em Terra nas operações de proteção de áreas vulneráveis e limpeza de áreas atingidas, conforme estratégia de resposta definida pelo CAR;</li> <li>- Solicitar recursos adicionais ao CAR, se necessário;</li> <li>- Articular-se com os órgãos ambientais e autoridades locais, visando otimizar o esforço de limpeza das áreas atingidas</li> <li>- Zelar pela segurança das operações e do pessoal sob sua responsabilidade, determinando a interrupção das operações, se for o caso</li> <li>- Manter o CAR informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões;</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, repassando-as para a EOR quando possível valendo-se dos meios de comunicação disponíveis para devido registro na planilha <i>on line</i>.</li> </ul>
	Líderes de Equipe de Operações em Terra	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar, planejar e coordenar a atuação das Equipes sob sua responsabilidade</li> <li>- Orientar as operações de proteção, de áreas vulneráveis e limpeza de áreas atingidas, conforme estratégia de resposta definida pelo COTER</li> <li>- Manter o COTER informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade, assessorando-o na tomada de decisões</li> <li>- Solicitar recursos adicionais ao COTER, se necessário;</li> <li>- Zelar pela segurança das operações e do pessoal sob sua responsabilidade, determinando a interrupção das operações, se for o caso</li> <li>- Auxiliar o COTER na avaliação da eficácia das operações</li> </ul>
	Equipes de Operações em Terra Até 20 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar ações de contenção, proteção das áreas vulneráveis e limpeza de áreas atingidas, conforme definido pelo Líder de Equipe de Operações em Terra</li> </ul>

(continua)

**Quadro II.3.3.2-1 - Quadro de atribuições e responsabilidades (conclusão)**

Função	Composição	Atribuições
Coordenação de Logística	1 Coordenador (COLOG)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Determinar o deslocamento de embarcações e colocar em estado de prontidão o helicóptero para realização do sobrevoo após o recebimento da comunicação inicial</li> <li>- Assumir o acionamento, planejamento, coordenação e orientação as operações das embarcações de resposta, caso o COMAR esteja impossibilitado de se deslocar até o local do incidente</li> <li>- Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido no controle do incidente</li> <li>- Providenciar facilidades de comunicação e informática à resposta ao para o pessoal envolvido no controle do incidente</li> <li>- Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários</li> <li>- Providenciar a identificação e o controle do pessoal envolvido no controle do incidente</li> <li>- Providenciar níveis aceitáveis de higiene, saneamento, saúde e integridade física ao pessoal envolvido no controle do incidente</li> <li>- Providenciar, se necessário, através do recrutamento de recursos externos, serviços de vigilância e segurança da comunidade afetada</li> <li>- Providenciar a disposição adequada dos resíduos gerados</li> <li>- Manter o CAR informado sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade assessorando-o na tomada de decisões</li> <li>- Registrar as ações de resposta, no seu nível de atuação, repassando-as para a EOR quando possível valendo-se dos meios de comunicação disponíveis para devido registro na planilha <i>on line</i>.</li> </ul>

As coordenações podem contar com equipes de apoio para garantir a execução das atribuições e responsabilidades previstas neste plano. Estas equipes estão subordinadas ao coordenador responsável.

### **II.3.3.3 - Mobilização da EOR**

Após definir pela necessidade de acionamento da EOR, o Gestor Central entra em contato com os demais componentes da Estrutura solicitando a sua mobilização. O Gestor Central poderá delegar a mobilização de componentes da EOR para acelerar a montagem da equipe.

Os coordenadores ou substitutos da EOR são acionados conforme necessidade e mobilizados em até uma hora a partir do seu acionamento, estando, a partir deste momento, aptos para atuar de acordo com as suas atribuições.

Os componentes da EOR dispõem de todas as facilidades necessárias para comunicação e obtenção de informação (telefones, acesso remoto a informações e sistemas da empresa) permitindo a adoção remota de medidas iniciais até seu deslocamento para a Sala de Emergência.

Em caso de convocação e mobilização, veículos contratados podem ser disponibilizados para deslocamento de integrantes da EOR e outras pessoas eventualmente necessárias. A Coordenação de Logística pode disponibilizar voos comerciais e afretados para deslocamento destas equipes de uma instalação da Companhia para outra.

O Coordenador de Ações de Resposta inicia a mobilização de recursos humanos e materiais com o apoio do Coordenador de Logística, ao receber a comunicação da CCE, considerando:

- Comunicação e deslocamento do Coordenador de Operações no Mar para o aeroporto e programação de voo para o local do incidente; e
- Comunicação e deslocamento da embarcação dedicada mais próxima ao incidente.

Esta mobilização inicial tem caráter preventivo e visa reduzir o tempo de atendimento. A confirmação do incidente junto a Unidade Marítima é realizada, prioritariamente, pela Coordenação de SMS, ou por pessoa designada pelo Gestor Central.

Após a EOR confirmar a procedência do alerta inicial ou na impossibilidade desta confirmação, o Coordenador de Ações de Resposta autoriza a realização de sobrevoo para o local da ocorrência. Caso o alerta seja improcedente, o Gestor Central desmobiliza a EOR.

### ***II.3.3.4 - Operações de suporte à EOR***

Em suporte as operações de controle do incidente, atividades-chave são desenvolvidas em diferentes regimes de trabalho, podendo ser citadas:

#### ***II.3.3.4.1 - Atividades em Turnos Ininterruptos de Revezamento:***

- Apoio Marítimo: coordena os recursos da frota marítima;
- Apoio Aéreo: coordena as aeronaves para voos de emergência;
- Segurança Patrimonial: garante a proteção do patrimônio e controle de acesso e opera a Central de Comunicação das Emergências;
- Serviço de Telecomunicações: opera a Central de Telecomunicações e garante a integridade das comunicações de voz e dados entre as plataformas, e destas para terra;
- Serviço de Tecnologia da Informação: assegura a integridade dos sistemas de transmissão de dados e processamento em rede entre as plataformas e terra; e
- Resgate Aeromédico: realiza os resgates através de aeronave e tripulação composta por piloto, co-piloto, médico e enfermeiro.

#### ***II.3.3.4 - Qualificação técnica dos integrantes para desempenho da função prevista na EOR***

O Anexo “II.1.4-1 - Integrantes da EOR” apresenta os nomes dos integrantes da EOR qualificados tecnicamente para compor a estrutura.

A qualificação técnica mínima dos integrantes da EOR está apresentada no item “IV.1 – Treinamento Teórico” do Anexo “II.2-1 – Informações Referenciais”.

### **II.3.4 - Equipamentos e materiais de resposta**

Os equipamentos e materiais de resposta a serem utilizados nas operações de combate a incidentes a bordo das instalações marítimas estão relacionados no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de perfuração e produção da Bacia de Sergipe-Alagoas.

O Anexo “II.3.4-1 – Dimensionamento, Estratégia e Tempos de Resposta” deste Plano apresenta o dimensionamento, estratégia e tempos de resposta a incidentes cujas conseqüências ultrapassem os limites das unidades marítimas.

O Anexo “II.3.4-2 – Equipamentos e Materiais de Resposta” apresenta a relação de todos os equipamentos e materiais de resposta disponíveis, necessários a execução das ações de resposta. A PETROBRAS possui acordo de prestação de serviços com a empresa operadora dos Centros de Defesa Ambiental – CDA e com a empresa operadora das Bases Avançadas.

### **II.3.5 - Procedimentos operacionais de resposta**

Os procedimentos operacionais de resposta a serem adotados a bordo das Unidades Marítimas estão disponíveis no PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de perfuração e produção da Bacia de Sergipe-Alagoas. Ações que requeiram a utilização de recursos e estruturas não disponíveis a bordo das Unidades Marítimas estão contidas neste Plano.

Esses procedimentos serão avaliados durante os exercícios de resposta (simulados) e registrados no relatório de exercícios simulados conforme descrito no Item “IV-2 – Exercícios de Resposta” do Anexo “II.2-1 – Informações Referenciais” deste plano. O Anexo “II.3.5-1 Relatório de Simulados” apresenta um modelo de relatório.

Os seguintes procedimentos são adotados em caso de incidente de poluição por óleo no mar em que a EOR deste Plano é acionada.

O quadro II.3.5-1 descreve as ações de resposta comuns a todos os incidentes de vazamento de óleo.

**Quadro II.3.5-1 - Ações de resposta comuns a todos os incidentes de vazamento de óleo****Cabe ao Gestor Central:**

1. Acionar a EOR, parcial ou totalmente, conforme a magnitude do incidente e o desenrolar das operações de controle
2. Designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações e comunicações recebidas e enviadas
3. Comunicar o incidente à Alta Administração da PETROBRAS e às instituições oficiais
4. Aprovar a contratação de equipamentos, serviços ou materiais necessários as ações de resposta solicitados pelo Coordenador das Ações de Resposta
5. Encaminhar relatório final ao órgão ambiental competente, no prazo de 30 dias

**Cabe ao Coordenador de SMS:**

1. Assessorar tecnicamente o Gestor Central nas tomadas de decisões
2. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo da Unidade Marítima que originou o incidente, de maneira a manter-se informado das ações tomadas ou em curso para a interrupção da descarga, visando a adequação da estratégia de resposta e o dimensionamento de recursos, humanos e materiais
3. Consolidar as informações contidas nos Registros de Ações de Resposta, fazer análise crítica de desempenho e emitir relatório final, que deverá ser apresentado ao IBAMA em até 30 dias

**Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta**

Acionar, planejar e coordenar a atuação dos Grupos sob sua responsabilidade, considerando as características e localização do incidente

1. Determinar que seja feito sobrevoio imediato, ou na primeira oportunidade, caso não seja possível de imediato, para avaliação;
2. Acionar, se necessário, os empregados da PETROBRAS que podem ser mobilizados para auxílio nas operações de controle
3. Solicitar aprovação para contratação de equipamentos, serviços ou materiais necessários as ações de resposta com o Gestor Central
4. Manter-se informado das ações tomadas pelo Coordenador do Grupo da Unidade Marítima para a interrupção da descarga, visando a adequação da estratégia de resposta e o dimensionamento de recursos humanos e materiais;
5. Designar pessoa para efetuar os registros de todas as informações relativas às ações de resposta

### ***II.3.5.1 - Procedimentos para interrupção da descarga de óleo***

Estes procedimentos estão descritos nos PEI de cada uma das Unidades Marítimas utilizadas nas atividades de perfuração e produção da Bacia de Sergipe-Alagoas.

Caso o óleo derramado atinja o mar, o Gerente da Unidade Marítima ou Supervisor de Oparações (nos casos em que a Plataforma é de propriedade da PETROBRAS) ou o Fiscal da PETROBRAS (nos casos em que a Plataforma é de propriedade de terceiros, contratada pela PETROBRAS), deve comunicar o incidente para a Central de Comunicação de Emergências, pelo ramal de emergência da PETROBRAS, em Aracaju (ponto-a-ponto).

### ***II.3.5.2 - Procedimento para contenção do derramamento de óleo***

#### ***II.3.5.2.1 - Contenção e recolhimento de óleo a bordo das unidades marítimas***

Os procedimentos para contenção e recolhimento de óleo a bordo das Unidades Marítimas estão descritos nos PEI de cada uma das instalações utilizadas nas atividades de perfuração e produção da Bacia de Sergipe-Alagoas.

### II.3.5.2.2 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas

#### **Quadro II.3.5.2.2-1 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas.**

Cabe ao Coordenador de SMS:

1. Avaliar com o Coordenador de Ações de Resposta a necessidade iniciar as ações de resposta no mar antes da chegada do Coordenador de Operações no Mar
2. Comunicar o incidente ao CDA-Bahia, colocando-o em prontidão;
3. Determinar a realização de simulações periódicas de deriva e espalhamento da mancha de óleo, visando identificar o risco de serem atingidas áreas vulneráveis e adequar a resposta ao incidente.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

De posse das informações iniciais:

1. Acionar Coordenadores de Grupos de Operações (Terra ou Mar) e de Logística;
2. Determinar que seja feito sobrevoo imediato ou na primeira oportunidade, caso não seja possível de imediato, para avaliação e determinar a realização de monitoramento da mancha de óleo para as próximas horas;

Após receber informações do sobrevoo de monitoramento ou das simulações:

1. Definir as estratégias de resposta, dentre elas, mas não limitado a: contenção e recolhimento do óleo no mar, dispersão mecânica ou química, proteção de áreas vulneráveis, monitoramento;
2. Determinar ao Coordenador de Operações no Mar a adoção de procedimentos para contenção do óleo derramado;
3. Determinar ao Coordenador de Logística o deslocamento de embarcações para o atendimento ao incidente, de acordo com avaliação do Coordenador de Operações no Mar;
4. Acompanhar o deslocamento do Coordenador de Operações no Mar, e em caso de dificuldades, propor ao Gestor Central, o início das operações no mar
5. Indicar a necessidade de realização de monitoramento de deriva e espalhamento da mancha de óleo, caso não tenha sido feita pelo Coordenador de SMS;
6. Manter o Coordenador de Operações no Mar informado a respeito do resultado do da previsão de deslocamento da mancha para fins de adequação da estratégia de contenção
7. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de contenção adotada
8. Acompanhar os contatos com o Coordenador do Grupo de Operações da sonda de maneira a manter-se informado das ações tomadas pela UM para a contenção do derramamento;

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido nas operações de resposta ao incidente
2. Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários na resposta ao incidente
3. Orientar os Líderes de Equipe nas embarcações de resposta quanto ao posicionamento das embarcações, lançamento e configuração das barreiras, visando à limitação do espalhamento e ao recolhimento do óleo derramado, até a chegada do Coordenador de Operações no Mar, quando acordado

(continua)

**Quadro II.3.5.2.2-1 - Procedimentos para contenção do derramamento fora das Unidades Marítimas (conclusão).**

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Acionar os Líderes de Equipe, conforme a estratégia de contenção adotada
2. Apresentar ao Coordenador de Ação de Resposta qualquer dificuldade de deslocamento
3. Definir as técnicas de contenção a serem adotadas, considerando especialmente o volume e o tipo de óleo derramado e as condições meteo-oceanográficas (vento e corrente)
4. Solicitar recursos adicionais
5. Julgar se é adequado e seguro fazer o lançamento das barreiras, respeitadas as limitações construtivas dos equipamentos quanto à efetividade em condições especificadas de alturas de onda, corrente e vento, e sem comprometer a segurança das equipes de operação no mar, dados os esforços provocados pela correnteza sobre as barreiras
6. Orientar os Líderes de Equipe nas embarcações de resposta quanto ao posicionamento das embarcações, lançamento e configuração das barreiras, visando à limitação do espalhamento e ao recolhimento do óleo derramado, conforme memória de cálculo e configurações exemplificadas no Anexo "II.3.5.2.2-1 – Dimensionamento e Formação com Barreiras"
7. Determinar a suspensão da operação de contenção, em função de condições meteo-oceanográficas desfavoráveis ou outras que possam comprometer a segurança do pessoal envolvido, orientando a adoção de estratégias alternativas;
8. Caso estas também não sejam possíveis, comunicar ao Coordenador de Ações de Resposta e prosseguir com o monitoramento do deslocamento da mancha; e
9. Orientar os Líderes de Equipe para que desloquem as embarcações para locais onde seja possível realizar novas tentativas de contenção, tomando por base a previsão meteorológica e de deslocamento da mancha.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Avaliar as limitações dos equipamentos de contenção a sua disposição frente às condições meteo-oceanográficas e condições do óleo sobrenadante
2. Providenciar o lançamento das barreiras, seguindo orientações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar ou do Coordenador de Logística (conforme o caso);
3. Posicionar e manter o posicionamento da embarcação visando a contenção do óleo derramado, conforme orientação do Coordenador do Grupo de Operações no Mar ou o Coordenador de Logística (conforme o caso);
4. Avaliar a eficácia das operações de contenção, mantendo contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar ou o Coordenador de Logística (conforme o caso); e
5. Solicitar recursos adicionais, humanos ou materiais, ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar ou Coordenador de Logística (conforme o caso)

### II.3.5.3 - Procedimento para proteção de áreas vulneráveis

São descritos, a seguir, os procedimentos gerais para proteção das áreas vulneráveis identificadas ao longo da costa, considerando os resultados da modelagem de vazamentos de óleo realizada. Entretanto, tendo em vista as características do litoral da região passível de ser atingida por eventuais vazamentos, foram elaborados procedimentos específicos para a proteção de áreas vulneráveis.

Desta forma, o Anexo II.3.5.3-1 – Diretrizes, Estratégias e Recursos para Proteção e Limpeza das Áreas Vulneráveis, apresenta a distribuição dos recursos existentes para resposta na Zona Costeira, a listagem das áreas vulneráveis consideradas e os procedimentos que devem ser observados para a proteção e limpeza de acordo com os ambientes costeiros. Os Anexos II.3.5.3-2, II.3.5.3-3 e II.3.5.3-4 apresentam os Planos Estratégicos de Proteção de Áreas Vulneráveis elaborados para os estuários dos rios Vaza-Barris, Sergipe e Real, respectivamente, que apresentam alta sensibilidade à presença de óleo (ISL 10) e que se encontram no trecho de probabilidade média e/ou alta de toque de óleo.

#### Quadro II.3.5.3-1 - Procedimento para proteção de áreas vulneráveis

<p>Procedimentos Gerais:</p> <p>Cabe ao Coordenador de SMS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ao receber a informação inicial de vazamento de óleo, comunicar o incidente ao CDA-Bahia, colocando-o em prontidão;</li><li>2. Determinar a realização do monitoramento periódico da deriva e espalhamento da mancha de óleo, visando identificar áreas que podem ser atingidas e adequar a resposta ao incidente;</li></ol> <p>Cabe ao Coordenador. de Ações de Resposta</p> <p>De posse das informações iniciais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Comunicar o incidente ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra colocando-o em prontidão;</li><li>2. Manter contato permanente com o Coordenador de SMS de maneira a manter-se informado das ações tomadas ou em curso pela UM para a contenção do derramamento, visando à adequação da estratégia de resposta e o dimensionamento de recursos, humanos e materiais;</li><li>3. Observando os resultados da modelagem, o acompanhamento da deriva do vazamento e a possibilidade de chegada de óleo na região costeira, solicitar análise do Coordenador do Grupo de Operações em Terra para a definição das áreas a serem protegidas.</li><li>4. Caso necessário, determinar que seja feito sobrevôo imediato, ou na primeira oportunidade, para avaliação das áreas a serem protegidas e da melhor estratégia para isso;</li></ol>
--

(continua)

**Quadro II.3.5.3-1 - Procedimento para proteção de áreas vulneráveis (conclusão)**

Após receber informações do sobrevoo de avaliação ou das simulações:

1. De posse das informações do sobrevoo de monitoramento e/ou das propostas feitas pelo Coordenador do Grupo de Operações em Terra, definir as estratégias de resposta, dentre elas, mas não limitado a: contenção e recolhimento do óleo no mar, dispersão mecânica ou química, proteção de áreas vulneráveis, monitoramento;
2. Determinar o deslocamento de equipes até os locais ameaçados para avaliação e reconhecimento da área e confrontação com os dados disponíveis nos sistemas de informações nos bancos de dados da PETROBRAS;
3. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de resposta adotada;
4. Manter contato permanente com os Coordenadores dos Grupos de Operações nas áreas vulneráveis (terra ou mar), avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas;
5. Avaliar a necessidade e, se necessário, acionar os empregados da PETROBRAS para auxílio nas operações de controle; e
6. Solicitar ao Gestor Central o Deslocamento do Coordenador de Relações com a Comunidade ao local.
7. Determinar a realização de simulações periódicas de deriva e espalhamento da mancha de óleo, visando identificar o risco de serem atingidas áreas vulneráveis e adequar a resposta ao incidente.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e assistência médica para o pessoal envolvido nas operações;
2. Providenciar o suprimento de materiais, equipamentos e serviços necessários.

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações em Terra e no Mar:

1. Acompanhar a evolução do incidente, as ações de resposta coordenadas pelo Coordenador do Grupo de Operações no Mar, as previsões de deslocamento da mancha e, caso necessário indicar ao Coordenador de Ações de Resposta a necessidade de definir estratégias para a zona costeira;
2. Caso necessário, realizar sobrevoo para avaliação das áreas vulneráveis e definir estratégia de atuação, observando as definições presentes no "anexo II.3.5.3-1 - Proteção e Limpeza das Áreas Vulneráveis";
3. Acionar os Líderes das Equipes, conforme a estratégia adotada;
4. Orientar os Líderes de Equipe nas frentes de combate quanto aos procedimentos a serem adotados para proteção das áreas ameaçadas.

### **II.3.5.4 - Procedimento para monitoramento da mancha de óleo derramado**

#### **Quadro II.3.5.4-1 - Procedimentos para monitoramento da mancha de óleo derramado.**

Cabe ao Coordenador de SMS:

1. Determinar a realização de monitoramento da deriva e espalhamento da mancha de óleo, a fim de adequar estrutura e a resposta ao incidente
2. Determinar monitoramento por meio de imagens de satélite, quando necessário

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Determinar que seja feito sobrevoos imediato, ou na primeira oportunidade, caso não seja possível de imediato, para avaliação. O sobrevoos é realizado pelo Coordenador de Operações de Mar, conforme Anexo "II.3.5.4-1 – Monitoramento Aéreo"

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de imagens de satélite, quando solicitado pelo Coordenador de SMS

Cabe ao Coordenador de Operações Mar:

1. Acionar o Apoio Aéreo e solicitar aeronave para o sobrevoos de monitoramento, antes de se dirigir ao Aeroporto
2. Dirigir-se para o aeroporto, portando *kit* básico para o monitoramento, composto de: binóculo, máquina fotográfica, relação de telefones, inter-comunicador com fone, formulário para relatórios e o procedimento para estimativa de volume de óleo na superfície a partir de observação aérea, conforme Anexo II.3.5.4-1;
3. Auxiliar o comandante da aeronave na definição do plano de voo de monitoramento da área atingida
4. Dimensionar (extensão e volume), localizar (distância da costa, distância das Unidades Marítimas) e avaliar o deslocamento provável da mancha utilizando o procedimento para estimativa de volume de óleo na superfície a partir de observação aérea conforme Anexo "II.3.5.4-1 – Monitoramento Aéreo"
5. Dirigir-se à base ou a uma instalação marítima e informar os dados relevantes ao Coordenador de Ações de Resposta, propondo ações de resposta
6. Se a mancha de óleo for de origem desconhecida, informar as coordenadas ao Gerente da instalação marítima mais próxima e solicitar que seja feita coleta de amostra
7. Dar suporte à embarcação designada para a coleta da amostra, solicitando a previsão de chegada

### II.3.5.5 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado

#### Quadro II.3.5.5-1 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado.

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Acionar os recursos próprios ou de terceiros, conforme a estratégia de resposta adotada
2. Manter contato permanente com os Coordenadores dos Grupos de Operações nas áreas vulneráveis (terra ou mar), avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas
3. Determinar o deslocamento de embarcações para o atendimento ao incidente.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Acionar os Líderes de Equipe dos Grupos de Operações no Mar, conforme as características e a magnitude do incidente
2. Manter informados os Líderes de Equipe nas embarcações quanto às previsões meteorológicas e às condições de mar
3. Coordenar e orientar as operações de recolhimento e armazenamento provisório, definindo as técnicas e equipamentos a serem utilizados, em função do volume e tipo de óleo derramado, das condições meteo-oceanográficas (vento e corrente) e do espalhamento e deslocamento da mancha
4. Providenciar a transferência do óleo para uma instalação marítima da PETROBRAS, em função das condições operacionais, da distância em que o óleo for recolhido e de outras condições logísticas
5. Manter contato com o Coordenador de Ações de Resposta para avaliação da eficácia da resposta ao incidente assim como para definição sobre a manutenção da estratégia e das técnicas empregadas
6. Acompanhar as operações empreendidas pelos Líderes de Equipe e manter-se informado quanto às condições operacionais durante o recolhimento
7. Determinar a suspensão da operação de recolhimento, em função de condições meteo-oceanográficas desfavoráveis ou outras que possam comprometer a segurança do pessoal envolvido, orientando a adoção de estratégias alternativas
8. Caso estas também não sejam possíveis, comunicar ao Coordenador de Ações de Resposta e prosseguir com o monitoramento do deslocamento da mancha
9. Orientar os Líderes de Equipe para que desloquem as embarcações para locais onde seja possível realizar novas tentativas de recolhimento, tomando por base a previsão meteorológica e a previsão de deslocamento da mancha
10. Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta os recursos adicionais necessários.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Posicionar a embarcação de resposta, visando o recolhimento do óleo derramado;
2. Avaliar as limitações dos equipamentos de recolhimento a sua disposição frente às condições meteo-oceanográficas e condições do óleo sobrenadante
3. Providenciar o lançamento das barreiras de contenção e dos recolhedores de óleo (*skimmers*), seguindo orientações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar

(continua)

**Quadro II.3.5.5-1 - Procedimentos para recolhimento do óleo derramado (conclusão)**

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Avaliar a eficácia das operações de recolhimento, mantendo contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar
2. Solicitar recursos adicionais, humanos ou materiais, ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar
3. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar os recursos necessários para efetuar a transferência do óleo recolhido

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte dos recursos materiais e humanos para o local de atendimento e outras facilidades para a Estrutura Organizacional de Resposta
2. Providenciar o deslocamento de embarcações com capacidade de contenção e recolhimento compatíveis com a magnitude do incidente, seguindo as orientações do Coordenador de Ações de Resposta
3. Providenciar transporte e local para disposição do óleo e resíduos recolhidos no mar

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Manter contato permanente com o Coordenador de Ações de Resposta e Líderes das Equipes de Terra, de maneira a orientar as operações de recolhimento em áreas próximas à costa
2. Solicitar ao Coordenador de Ações de Resposta recursos humanos e materiais eventualmente necessários
3. Articular-se com os órgãos ambientais e outras autoridades no local atingido, visando otimizar as operações de recolhimento;
4. Orientar os Líderes das Equipes de Terra quanto à utilização dos equipamentos de recolhimento à sua disposição utilizando preferencialmente materiais absorventes, em comum acordo com os órgãos ambientais e as prefeituras locais
5. Providenciar o isolamento da área afetada, sob coordenação da Defesa Civil e Prefeitura Municipal local

Cabe aos Líderes das Equipes de Terra:

1. Providenciar o recolhimento do óleo, conforme orientações do Coordenador do Grupo de Operações em Terra

### **II.3.5.6 - Procedimento para dispersão mecânica e química do óleo derramado**

#### **Quadro II.3.5.6-1 - Procedimento para dispersão mecânica e química do óleo derramado**

Cabe ao Gestor Central

1. Enviar de fax à Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, à Gerência Executiva do IBAMA em Sergipe e à CGPEG/IBAMA, comunicando as coordenadas geográficas do local onde ocorreu o derramamento, as características do óleo, nome do dispersante que se pretende aplicar, data e hora em que se pretende fazer a primeira aplicação de dispersante;

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

1. Decidir pela dispersão mecânica, química ou ambas
2. Quando da decisão pela dispersão química, observar as restrições legais (Resolução CONAMA 269/00) e as recomendações adicionais eventualmente existentes por parte do órgão ambiental;
3. Solicitar ao Coordenador de Operações no Mar avaliar a eficácia das operações de dispersão química e mecânica;
4. Através de monitoramento aéreo, avaliar a eficácia das operações de dispersão química e mecânica
5. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar, de maneira a avaliar a eficácia das operações de dispersão mecânica ou química do óleo, visando à adequação das ações de resposta
6. Solicitar recursos adicionais necessários

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar transporte dos recursos materiais e humanos para o local de atendimento e outras facilidades para a EOR
2. Providenciar o deslocamento das embarcações encarregadas da dispersão mecânica ou química, de acordo com orientação do Coordenador das Ações de Resposta
3. Para dispersão mecânica, utilizar as embarcações mantidas sob contrato. Para a dispersão química, utilizar as embarcações com equipamentos aspersores
4. Providenciar o reabastecimento de dispersantes para as embarcações de resposta

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Orientar os Líderes das Equipes de Mar com relação ao deslocamento e manobra das embarcações e, se for o caso, aplicação de dispersantes químicos
2. Auxiliar o Coordenador das Ações de Resposta na avaliação da eficácia das operações de dispersão, observados os dispositivos legais aplicáveis

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Providenciar o deslocamento e manobra das embarcações e, se for o caso, aplicação de dispersantes químicos, sob orientação do Coordenador do Grupo de Operações no Mar

### **II.3.5.7 - Procedimento para limpeza de áreas atingidas**

#### **Quadro II.3.5.7-1 - Procedimento para limpeza de áreas atingidas**

Cabe ao Gestor Central:

1. Determinar o deslocamento de equipe de Relações com a Comunidade aos locais atingidos para avaliação dos impactos visando posterior ressarcimento dos danos causados, caso o derramamento tenha sido provocado pela PETROBRAS
2. Prestar apoio e assistência às comunidades afetadas pelo incidente

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

1. Determinar o deslocamento da equipe até os locais atingidos, para avaliação e reconhecimento da área, visando à definição de estratégia de limpeza
2. Solicitar ao Coordenador de Logística a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários
3. Manter contato permanente com o Coordenador do Grupo de Operações em Terra, avaliando e adequando a estratégia e as técnicas adotadas

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Acionar e orientar os Líderes das Equipes de Terra quanto à utilização dos equipamentos de limpeza a sua disposição considerando as técnicas recomendadas no Anexo "II.3.5.7-1 – Métodos de Limpeza", em comum acordo com os órgãos ambientais e as prefeituras locais
2. Articular-se com os órgãos ambientais e outras autoridades, visando otimizar as operações de recolhimento
3. Providenciar o isolamento da área afetada, sob coordenação da Defesa Civil e Prefeitura Municipal local

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos e outras facilidades para as áreas atingidas

### **II.3.5.8 - Procedimento para coleta e disposição de resíduos gerados**

#### **Quadro II.3.5.8-1 - Coleta e disposição de resíduos líquidos (água oleosa).**

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Informar as Unidades Marítimas disponíveis para a disposição do resíduo, ressaltando suas condições de operação (PCM-01 e PCM-09);
2. Solicitar ao Coordenador de Logística a elaboração do planejamento para descarte do resíduo, após receber informações do Coordenador do Grupo de Operações no Mar;
3. Avaliar e aprovar o planejamento para descarte de resíduo elaborado pelo Coordenador de Logística;
4. Informar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar estratégia para descarte de resíduo, após análise e aprovação do plano feito pelo Coordenador de Logística. A estratégia deve contemplar: a quantidade de pontos para recebimento do resíduo oleoso recolhido, localização dos pontos, necessidade de instalação de pontos adicionais, a vazão das bombas de transferência e estimativa de tempos envolvidos.

5. Caso necessário, solicitar ao coordenador de logística instalação de pontos adicionais para recebimento do resíduo oleoso em outras plataformas de águas rasas;
6. Manter-se informado do andamento da operação de transferência das embarcações de recolhimento para as Unidades Marítimas; e
7. Informar diariamente ao Gestor Central o volume de resíduo transferido para as Unidades Marítimas e a estratégia a ser seguida.

Acompanhar atualização do planejamento para descarte da emulsão ao longo do tempo.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Após o Coordenador do Grupo de Operações no Mar informar a estimativa do volume recolhido, as embarcações envolvidas e estimativa de tempo para operação de transferência e a localização das embarcações envolvidas, elaborar planejamento para descarte de resíduos oleosos recolhidos pela embarcação de recolhimento, contemplando: Quantidade de pontos para recebimento do resíduo oleoso recolhido, localização dos pontos, necessidade de instalação de pontos adicionais, a vazão das bombas de transferência e estimativa de tempos envolvidos.
2. Apresentar o planejamento para o Coordenador de Ações de Resposta.
3. Caso necessário, providenciar a instalação de equipamentos em unidades marítimas adicionais para a ampliação do número de pontos para recebimento de resíduo oleoso coletado;
4. Manter-se informado do andamento da operação de transferência da embarcação de recolhimento para a de apoio, em contato com o Coordenador do Grupo de Operações no Mar
5. Após o término da operação de transferência dos resíduos, contatar o Coordenador do Grupo de Operações no Mar para verificar o volume de emulsão transferido para a unidade marítima.
6. Informar o volume de resíduo transferido para os responsáveis pela Estação de Produção de Atalaia (EPA).
7. Informar o volume de resíduo transferido para o Coordenador de Ação de Resposta.

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar:

1. Manter contato com a embarcação de recolhimento objetivando estimar o volume recolhido;
2. Informar ao Coordenador de Logística a estimativa do volume recolhido, as embarcações envolvidas, estimativa de tempo para operação de transferência e a localização das embarcações envolvidas e solicitar estratégia para descarte de resíduo oleoso recolhido pelas embarcações de resposta.
3. De posse do planejamento para transferência de resíduos, indicar para os CMT/IMT das embarcações de resposta, o ponto de recebimento de resíduo oleoso.
4. Acompanhar a transferência de resíduo.
5. Manter o Coordenador de Logística e o Coordenador de Ações de Resposta informados do andamento das ações de transferência.

Cabe aos Líderes das Equipes de Mar:

1. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações no Mar a transferência do resíduo recolhido, caso seja necessário;

Antes da operação de transferência:

1. Realizar comunicação de aproximação da Unidade Marítima indicada para descarregar resíduo coletado, informando o seu ETA.

2. Solicitar ao responsável pela Unidade Marítima a indicação de qual bordo será utilizado para transferência do resíduo coletado.
3. Aproximar-se da Unidade Marítima a distância de trabalho segura.
4. Analisar conjuntamente com o responsável pela Unidade Marítima se as condições de mar (visibilidade, corrente, altura das ondas, etc) e velocidade de vento são ideais para descarga do resíduo coletado. A operação deverá ser feita com segurança de acordo com a seguinte ressalva:

Velocidade do Vento	Altura das ondas:
- Até 30 nós: operação segura.	- Até 3 metros: operação segura.
- Entre 30 e 40 nós: operação analisada.	- Entre 3 e 4 metros: operação analisada.
- Acima de 40 nós: colocar lança no berço.	- Acima de 4 metros: não operar.

5. Certificar-se que as condições dos equipamentos de estabilidade da embarcação, das conexões e mangotes estão boas e são ideais para descarga do resíduo coletado.
6. Informar o tipo de conexão existente a bordo para realizar a descarga do resíduo coletado.
7. Solicitar informação das conexões que a Unidade Marítima tem para realizar a descarga do resíduo coletado.
8. Assegura-se que as condições: dos equipamentos de estabilidade e das conexões da Unidade Marítima estão boas e são ideais para descarga do resíduo coletado.
9. Definir a responsabilidade dos envolvidos na faina;
10. Certificar-se que o pessoal envolvido conhece os procedimentos de emergência;
11. Dotar de EPI básico o pessoal envolvido para a atividade de acordo com o MS;
12. Estabelecer o plano de carregamento / descarregamento e dar conhecimento deste a equipe envolvida bem como discuti-lo com a Unidade Marítima envolvida;
13. Bujonar os embornais, caso possível;
14. Em cumprimento ao plano de carregamento / descarregamento estabelecido, verificar toda a manobra de linhas e válvulas;
15. Dispor, para pronto uso, o kit SOPEP;
16. Estabelecer e verificar um meio de comunicação eficiente entre o pessoal envolvido, evitando o uso de gestos e sinais;
17. Realizar uma sondagem geral dos tanques e confirmar a capacidade disponível;
18. Verificar se todos os suspiros dos tanques de óleos estão abertos e desbloqueados;
19. Verificar a atuação dos alarmes de nível alto dos tanques, quando existir;
20. Verificar se o mangote e suas conexões estão livres de danos e em comprimento adequado à operação;
21. Discutir o plano de resposta rápida a emergências (SOPEP) com a Unidade Marítima envolvida;
22. Acordar a quantidade total de transferência com a Unidade Marítima;
23. Acordar a pressão e a vazão inicial e máxima de bombeio;
24. Designar um tanque para o caso de derrame, alinhando-o previamente;
25. Assegurar que o abastecimento se inicie com a vazão mínima acordada;
26. Hastear a bandeira BRAVO, durante o dia e acender a luz encarnada, durante a noite;
27. Informar quando estiver pronto para iniciar o bombeio.

28. Caso alguma condição adversa que impossibilite a operação de bombeio, a embarcação de apoio deverá comunicar ao Coordenador de Operações no Mar, explicitando a causa da impossibilidade e receber novas instruções, para o prosseguimento de sua programação.

Durante a operação de transferência:

1. Manter vigilância na estação de recebimento;
2. Manter o passadiço com comunicação constante com o recebedor;
3. Acompanhar as condições meteorológicas e de mar;
4. Verificar a conexão entre a embarcação e o mangote de transferência.
5. Monitorar a descarga da embarcação para a Unidade Marítima.
6. Acompanhar o volume de óleo transferido / recebido, por sondagens freqüentes;
7. Monitorar freqüentemente as redes e acessórios do sistema de transferência;
8. Manter o recebedor sempre informado do volume transferido;
9. Ter sempre em mente a seqüência de ações para desfazer em caso de emergência;
10. Caso esteja operando amarrado ou atracado manter sempre as máquinas em "stand-by";
11. Jamais deixar o passadiço desguarnecido de um oficial.
12. Checar as comunicações freqüentemente;
13. Manter registro de posição de 30 em 30 minutos;
14. Manter registro do tráfego rádio.
15. Manter o Coordenador de Operações no Mar informado do andamento das operações.

Ao término da operação de transferência:

1. Informar a Unidade Marítima o encerramento da descarga do resíduo coletado.
2. Checar a quantidade transferida e informar a Unidade Marítima;
3. O mangote deverá ser tamponado no transporte entre as unidades.
4. Ao término do bombeio esvaziar o mangote;
5. Antes de "desestalingar" o mangote, verificar se foi todo drenado;
6. Receber / fornecer os documentos referentes a quantidade transferida;
7. Acordar com a Unidade Marítima a seqüência de ações para desatracar;
8. Após o recolhimento do mangote as espias só devem ser largadas por ordem do controlador;
9. Verificar luzes de navegação quando à noite.
10. Informar o término das operações ao Coordenador de Operações no Mar.

#### **Quadro II.3.5.8-2 - Coleta e disposição de resíduos sólidos**

Cabe ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra:

1. Articular-se com o Coordenador de Logística para a transferência dos resíduos recolhidos para o local definido para destinação final ou armazenamento temporário, mediante orientação dos órgãos ambientais

Cabe aos Líderes das Equipes de Terra:

1. Manter contato com o Coordenador do Grupo de Operações em terra, informando-o a respeito dos resíduos coletados

2. Providenciar o acondicionamento de todo material impregnado com óleo (terra, areia, EPI, mantas absorventes etc.) em recipientes adequados.
3. Providenciar a identificação dos recipientes, com indicação da origem e do conteúdo.
4. Providenciar o armazenamento provisório dos recipientes, no local do recolhimento, mediante orientação dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal local.
5. Solicitar ao Coordenador do Grupo de Operações em Terra, a transferência dos resíduos recolhidos.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar a aquisição de materiais e equipamentos adicionais, assim como a contratação de serviços eventualmente necessários
2. Providenciar o transporte dos recursos materiais e humanos para as áreas atingidas e outras facilidades para a EOR
3. Providenciar o transporte dos resíduos para empresas licenciadas por Órgãos Estaduais competentes, para disposição temporária nas instalações da empresa contratada, sendo utilizados tanques portáteis, tambores, caçambas ou outros recipientes cobertos ou lacrados
4. Providenciar a emissão da Ficha de Controle de Disposição de Resíduos - FCDR
5. Enviar os resíduos para áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes

### **II.3.5.9 - Procedimento para deslocamento de recursos**

#### **Quadro II.3.5.9-1 - Procedimento para deslocamento de recursos**

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações no Mar e em Terra:

1. Solicitar ao Coordenador das Ações de Resposta recursos materiais, pessoal ou equipamentos adicionais necessários

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

1. Determinar ao Coordenador de Logística o deslocamento dos recursos materiais, pessoal ou equipamentos solicitados, considerando as estratégias adotadas e o tempo necessário ao atendimento

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar o transporte dos recursos materiais, pessoal ou equipamentos para as áreas atingidas e outras facilidades para a Estrutura Organizacional de Resposta
2. Providenciar, por contratação direta ou através do CDA, recursos adicionais necessários para transporte rodoviário, marítimo e aéreo de equipamentos, materiais e pessoal, quer seja da PETROBRAS, do CDA ou contratados
3. Disponibilizar ou providenciar a contratação direta ou através do CDA, de aeronaves para sobrevoos de monitoramento

### **II.3.5.10 - Procedimento para obtenção e atualização de informações relevantes**

#### **Quadro II.3.5.10-1 - Procedimento para obtenção e atualização de informações relevantes**

Cabe aos Coordenadores dos Grupos de Operações no mar ou em terra:

1. Manter o Coordenador das Ações de Resposta informado acerca das ações empreendidas no controle do incidente

Cabe ao Coordenador das Ações de Resposta:

1. Manter-se informado acerca das informações meteorológicas e oceanográficas, inclusive para modelagens de deriva de mancha de óleo, disponíveis na Intranet da PETROBRAS
2. Manter-se informado, para o planejamento e avaliação do incidente, acerca de fotos, imagens de satélite ou outras informações relevantes disponíveis na Sala de Controle de Emergência
3. Obter informações, para o planejamento e resposta ao incidente, sobre o grau e a forma de impacto (grau de intemperização do óleo, infiltração, aderência na superfície, fauna e flora atingidas, etc), utilizando-se de profissionais especialistas para esta finalidade

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar fotos, imagens de satélite ou outras informações relevantes para as operações de combate ao incidente, disponibilizando-as na Sala de Controle de Emergência para utilização no planejamento das operações

### **II.3.5.11 - Procedimento para registro das ações de resposta**

#### **Quadro II.3.5.11-1 - Procedimento para registro das ações de resposta**

Cabe ao Coordenador de SMS:

1. Consolidar as informações contidas nos Registros de Ações de Resposta fazer análise crítica de desempenho e emitir relatório final, que deverá ser apresentado ao IBAMA, em até 30 dias;

Cabe a todos os Coordenadores da EOR, ou pessoas designadas:

1. Efetuar o registro das ações de resposta, assim como das comunicações emitidas e recebidas, em formulário que apresente minimamente:
  - a) Indicação nominal do responsável pelos registros
  - b) Indicação da coordenação a qual se referem os registros
  - c) Indicação da data a que se referem os registros
  - d) Listagem horária das ações realizadas

### **II.3.5.12 - Procedimento para proteção das populações**

#### **Quadro II.3.5.12-1 - Procedimento para Proteção das Populações**

Cabe ao Gestor Central:

1. Avaliar e autorizar a comunicação específica para proteção das populações;
2. Determinar ao Coordenador de Relações com a Comunidade que inicie as ações necessárias.

Cabe ao Coordenador de Relações com a Comunidade:

1. Avaliar a eventual necessidade de proteção às populações nos locais atingidos
2. Articular-se com o coordenador da Defesa Civil para definição das medidas de proteção das populações, quando necessário

Cabe ao Coordenador de Comunicações:

1. Informar a mídia (jornal, rádio e televisão) através de Notas à Imprensa o incidente à população, suas conseqüências e quais as medidas de proteção adotadas pela PETROBRAS, instruindo a população de acordo com a situação;

A Nota a Imprensa deverá conter as seguintes orientações:

“Não consumir alimentos marinhos provenientes das áreas afetadas por determinado período”.

“Não tomar banhos de mar nestas áreas”.

2. “Em caso de suspeita de contaminação devido ao consumo de alimento marinho, procurar imediatamente auxílio médico e comunicar as autoridades”;

Cabe ao Coordenador de Ações de Resposta:

1. Articular-se com o coordenador da Defesa Civil para definição das medidas de proteção das populações, quando necessário.

Cabe ao Coordenador de Logística:

1. Providenciar serviços de vigilância necessários à segurança da comunidade afetada.

### **II.3.5.13 - Procedimentos para proteção da fauna**

#### **Quadro II.3.5.13-1 - Procedimentos para Proteção da Fauna**

Cabe ao Coordenador de SMS:

1. Identificar, em função da magnitude do incidente e da previsão de deslocamento da mancha, a fauna existente na região e a fauna migratória que podem ser afetadas, tomando por base as informações contidas no Sistema de Informações Geo-referenciadas da PETROBRAS, disponíveis na Sala de Controle de Emergência
2. Acionar a equipe de monitoramento da fauna da Fundação Mamíferos Aquáticos para atuação em conjunto com o Grupo de Operações em Terra, sob a coordenação do Coordenador de Operações em Terra;
3. Caso necessário, acionar por telefone o Grupo de Tratamento e Reabilitação de Fauna, através do convênio firmado com a Fundação Universidade do Rio Grande e o Centro de Recuperação de Animais Marinhos; e
4. Manter Coordenador de Ações de Resposta informado sobre as ações de proteção à fauna efetivadas.